

# TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

## ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacao@arroiodomeiors.com.br](mailto:licitacao@arroiodomeiors.com.br))

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br) – editais e publicações - licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@arroiodomeiors.com.br](mailto:licitacao@arroiodomeiors.com.br) ou [licitacao2@arroiodomeiors.com.br](mailto:licitacao2@arroiodomeiors.com.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br) – editais e publicações - licitações) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS** regida pela Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme condições a seguir:

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a aquisição de material odontológico, conforme relação:

<i>It</i>	<i>Qt</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição do Material</i>
1	15	pc	Sugador descartável colorido - embalagem com 40 unidades.
2	50	cx	Luva tamanho P - cx com 100 luvas.
3	3	cx	Máscara Cirúrgica Branca com tiras - cx com 50 unidades
4	50	cx	Anestésico injetável com vasoconstrictor Lidocaína 20mg/ml + Norepinefrina 0,04mg/ml - cx com 50 tubetes de 1,8ml.
5	10	cx	Anestésico injetável com vasoconstrictor Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000/ carpule - caixa com 50 tubetes de 1,8ml
6	10	pc	Babador Descartável c/100 unidades
7	100	un	Fichas Clínicas dupla 14,5x21cm
8	10	rls	Algodão Hidrófilo 500g
9	02	un	Pedra pomes extra-fino, embalagem com 100g.
10	10	cx	Micro aplicador de adesivo, descartável, tamanho extra-fino com 2 pontos de dobra - cx com 100 unidades
11	03	cx	Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca - caixa contendo 01 tubo pasta base 13g + 01 tubo pasta catalisadora 11g + 01 bloco para mistura.
12	05	rls	Rolo de Papel Grau cirúrgico 8cmx100mm
13	15	un	Broca alta rotação 1095
14	15	un	Broca carbide 329 HC
15	12	un	Hidróxido de cálcio P.A. - embalagem 10 g
16	15	un	Bloco de papel articular, contendo 12 folhas 100mm x 20mm, com marcador na cor vermelha e azul
17	20	un	Escova Robinson para contra-ângulo, formato reto, cor branca
18	10	cx	Espelhos n°5
19	12	un	Fluoreto de Sódio Gel 1,23%, sabor tutti-frutti - embalagem com 200ml

20	50	un	Álcool 70% líquido - embalagem de 1 litro
21	50	un	Pontas Montadas de silicone, formato chama, para acabamento e polimento de Resina Composta
22	05	pc	Tira de Poliéster 10x120x0,05mm c/50unidades
23	10	un	Fio Dental 500m
24	15	un	Pasta Profilática c/ flúor
25	15	un	Tricresolformalina 10ml
26	15	un	Formocresol 10ml
27	10	pc	Lixa de aço abrasivas para amálgama 4mm
28	15	un	Anestésico tópico benzotop 12g
29	15	un	Otosporin 10ml
30	01	un	Fio de aço inoxidável especial para ortodontia 0,7m/m, 01 rolo de 01 metro
31	15	un	Condicionador ácido para esmalte/dentina concentração 37%
32	06	un	Detal de borracha macio transparente para amálgama
33	02	un	Óculos de proteção incolor
34	20	un	Brocas nº1016
35	20	un	Brocas nº1033
36	20	un	Brocas nº 3118
37	15	un	Brocas nº3195
38	15	un	Brocas nº1190 FF
39	50	un	Broca carbide nº2
40	100	un	Escova de dente infantil individual colorida
41	05	un	Sindesmotomo duplo nº1
42	10	un	Solda exploradora nº 5
43	03	un	Afastador Minessota FAVA
44	05	un	Cabo de espelho
45	03	un	Lima de osso dupla seldin
46	03	un	Porta matriz prisma
47	03	un	Espátula nº70
48	10	un	Tesoura de Íris reta 12cm
49	05	un	Porta agulha Mayo Hegar 14cm
50	03	un	Porta amálgama adulto plástico
51	15	un	Brunidor simples nº33 amalgama
52	15	un	Calcador Hollemback nº 1 e 2 amalgama
53	05	un	Escavador dentina duplo cabo oitavado nº 18

54	05	un	Escavador dentina duplo cabo oitavado nº 17
55	05	un	Escavador dentina duplo cabo oitavado nº 5
56	02	un	Fórceps para exodontia nº 1
57	03	un	Fórceps para exodontia nº 17
58	03	un	Fórceps para exodontia nº 65
59	02	un	Fórceps para exodontia nº 150
60	03	un	Fórceps para exodontia nº 151
61	01	un	Fórceps para exodontia nº 16
62	01	un	Fórceps para exodontia nº 101
63	03	un	Fórceps para exodontia nº 18L
64	03	un	Fórceps para exodontia nº 18R
65	02	un	Fórceps para exodontia nº 69
66	06	un	Porta algodão servido inox 0,8x0,8cm, capacidade 400ml
67	06	un	Porta algodão limpo inox 0,8x0,8cm, capacidade 400ml
68	03	un	Alveolótomo curvo
69	01	un	Alicate ortodôntico nº139

1.2 - Não será aceita a entrega de materiais com **prazo de validade inferior a 12 meses**.

1.3 - Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, sito à Rua São Luís, 132, neste município, mediante autorização por escrito do Setor de Compras.

1.3.1 - A partir da autorização, o licitante tem prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar o material solicitado.

1.4 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos materiais, através de representante designado através da Portaria nº 1.128/2013 de 17.12.2013.

1.5 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

1.6 - Não será aceita a entrega de materiais violados ou que não estejam em perfeitas condições de uso.

## **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados neste Capítulo, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 3.1.7 do Capítulo III deste Edital.

2.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.2 - A micro empresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 3.1.2 a 3.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a micro empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as micro empresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela micro empresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 - Se a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais micro empresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 - Se houver duas ou mais micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da

proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do deste edital.

## **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - O Licitante deverá apresentar no ato da entrega da documentação e das propostas, os seguintes documentos:

3.1.1 - Deverá ser identificado em papel próprio, o e-mail, telefone e contato da empresa, para envio de atas e afins.

3.1.1.1 - A empresa poderá cadastrar quantos e-mails achar necessários para atender o item anterior.

3.1.2 - Declaração firmada por contador e representante legal da empresa ou certificação da Junta Comercial, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados no Capítulo II deste Edital;

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes documentação, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, § 2º e Art. 27 à 32 da Lei 8.666/93 e alterações;

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

3.1.8.1 - Caso a certidão tenha sido emitida antes do dia 03/11/2014, vale a certidão emitida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - e sendo emitida após, a Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições;

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

3.1.10 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

3.2 - As photocópias não autenticadas em tabelionato serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município.

3.2.1 - A empresa que apresentar photocópias simples sem autenticação em tabelionato ou autenticadas em outra repartição pública, será considerada inabilitada.

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

3.4 - Os documentos solicitados no item 3.1, deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

**3.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
“razão social da empresa”  
“telefone, fax e e-mail”.**

## **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA**

4.1 - Deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página constando o carimbo do CNPJ da empresa e assinada pelo proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado, contendo:

4.1.1 - Preços líquidos e em reais **(unitário e total)**, em moeda corrente nacional, considerando inclusos todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais;

4.1.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes propostas;

4.1.3 - Prazo de entrega: até 08 (oito) dias úteis, após a autorização do Setor de Compras.

4.2 - A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

4.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no CAPÍTULO VII deste Edital.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1, em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

**4.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015  
ENVELOPE PROPOSTA  
“razão social da empresa”**

## **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A documentação e as propostas serão recebidos no dia 27 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas, na Sede desta Prefeitura, neste Município, processando-se a abertura dos envelopes documentação neste mesmo local, data e horário.

5.2 - A abertura dos envelopes documentação e proposta, será processada de acordo com o

Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem as condições do Edital;

b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação no ato de abertura dos envelopes documentação;

c) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão desabilitadas e excluídas do processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais

5.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Serão levados em conta no julgamento das propostas, o **menor valor por item**.

6.2 - Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.3 - Esta licitação é do tipo "menor preço", conforme Lei nº 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

6.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço para o fornecimento dos medicamentos constantes do CAPÍTULO I - DO OBJETO, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

6.6 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

## **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que elas se realizem.

7.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.4 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os usos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.5 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.3, terão efeito suspensivo.

7.6 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I - serem datilografados e devidamente fundamentados;

II - serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido no item 6.6, endereçado à Comissão de Licitações.

## **CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8.1 - Deverão ser cotados preços para pagamento contra entrega dos materiais e suas respectivas notas fiscais.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido do material entregue, 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, devidamente assinada por funcionário designado pelo Município.

8.2.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

8.3 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

8.4 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

## **CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - A recusa injusta da adjudatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

9.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos e quando o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 9.5 e 9.6;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

9.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de multa ou nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

9.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte à terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.7 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

9.8 - Quando o objeto não for cumprido no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

## **CAPÍTULO X - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, formalizar-se-á através da entrega dos materiais.

## **CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto será recebido por funcionário designado através da Portaria nº 1.128/2013 de

17.12.2013.

## **CAPÍTULO XII - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES**

12.1 - Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

12.2 - Cópias deste edital estarão disponíveis no site: [www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br), link: editais e publicações - licitações.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta dos recursos orçamentários:

0600 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0107.2017 - Manutenção Serviços Médicos/Hospitalares

3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de consumo (108)

3.3.3.9.0.30.36.000000 - Material odontológico (61036)

13.2 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

13.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

ARROIO DO MEIO, 08 de Janeiro de 2015.

Comissão de Licitações:

**CÍNTIA GRÄFF**

**FABIANE SCHNORR**

**NÍVIA ANTON GABRIEL**

## **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

Sou pela aprovação do presente edital, em 08/01/2015.

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2015.

---

(nome do representante legal)